



REGULAMENTO DA 1º PGP A PASTO DA AMCZ – RAÇA GUZERÁ

CAPÍTULO I - FINALIDADES

Art. 1º. - A Prova de Ganho em Peso à pasto - PGPA, consiste em submeter animais desmamados e, com variação de idade de no máximo 90 (noventa) dias, a um mesmo manejo e regime alimentar, durante 294 dias; tendo como finalidades:

a - Avaliar a capacidade individual de ganho em peso, bem como o conjunto de características que agem diretamente sobre a eficiência dos reprodutores, e que sejam de interesse econômico;

b - Identificar entre os participantes aqueles de melhor desempenho no peso final padronizado.

c - Identificar aqueles animais de melhor ganho em peso diário, fornecendo subsídios para a sua seleção, com base na informação individual;

d - Identificar os reprodutores que transmitem às suas progênes, maiores ganhos, em ambiente de manejo à pasto, e maiores pesos finais à idade considerada;

e - Servir como um instrumento de seleção para os rebanhos, através do processo de pré-seleção até o desmame e avaliação posterior da fase pós-desmame;

f - Orientar os criadores quanto à utilização dos animais testados, no mesmo ambiente em que serão utilizados como reprodutores;

g- Auxiliar nas avaliações e testes de progênes de reprodutores, principalmente daqueles que não dispõem de informações anteriores, em testes de desempenho individual;

h - Através do acúmulo das informações zootécnicas, possibilitar as avaliações de mudanças genéticas ocorridas nas populações envolvidas.

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 4º - Para que o animal participe da Prova de Ganho em Peso é necessário que seja do sexo masculino, possua Registro Genealógico de Nascimento - RGN, seja da categoria PO, e esteja com idade compreendida entre 213 e 303 dias, na data de entrada da prova.

Art. 3º - Cada criador poderá participar com até 6 (seis) animais. Os animais deverão estar identificados de acordo com as determinações constantes no regulamento do SRGRZ.

Art. 5º - Para que a 1º PGP a pasto da AMCZ – Raça Guzerá seja realizada é necessário pelo menos 80 animais inscritos.

§ 1º - Para a avaliação de progênie em nível de prova exige-se um mínimo de 8 (oito) filhos de um mesmo reprodutor.

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas pelo proprietário dos animais junto à ABCZ ou AMCZ, via e-mail: etrbhzt@abcz.org.br / amcz@veloxmail.com.br, ou nos telefones (31) 3332-6066 / (38) 3721-5222. A data limite é dia 20/06/2009.

CAPÍTULO III - DAS INSTALAÇÕES E RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 7º - A Prova de Ganho em Peso à Pasto será realizada na Fazenda Medeiros, propriedade de Roberto Lubenal, localizada no município de Curvelo – MG.

Art. 8º - Os animais deverão chegar ao local da PGP até o dia 25 de junho de 2009. O horário de entrega dos animais é de 7:30 às 18:00.

Art. 9º Deverão acompanhar os animais a documentação exigida pelos órgãos competentes para o transporte de animais (nota fiscal e guia de trânsito animal), conforme a legislação em vigor, sendo o processo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais. Além destes documentos, exame negativo de brucelose e tuberculose, cópia do RGN ou espelho da genealogia.

Art. 10º - No início da Prova, obrigatoriamente, será feita uma inspeção em todos os animais participantes, sendo recusado qualquer animal que apresente problemas sanitários ou defeitos desclassificantes de acordo com o padrão da raça.

Art. 11º - Todos os animais, ao chegarem ao recinto da prova, serão examinados pelo veterinário credenciado pela comissão organizadora. Nesta ocasião serão excluídos os animais que se apresentarem portadores de qualquer tipo de moléstia infecto-contagiosa.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO

Art. 12º - A PGP terá início no dia 27 de junho de 2009.

Art. 13º - Terá duração total de 294 dias, compreendendo um período inicial de adaptação de 70 dias, e posteriormente 224 dias de prova propriamente dita.

Art. 14º - Os animais participantes da prova serão manejados sempre num mesmo grupo de manejo.

§ 1º- Entende-se por grupo de manejo, o lote de animais contemporâneos, que estão sendo submetidos a um mesmo manejo nutricional e sanitário e apascentados na mesma área.

§ 2º - Dependendo da condição da pastagem e sistema de manejo adotado na propriedade, os animais poderão ser trocados de pasto, porém sempre todos simultaneamente.

Art. 16º - Após início da prova, todos os animais participantes devem permanecer no mesmo grupo de manejo, podendo serem retirados, a critério da coordenação técnica, apenas os animais que sofrerem traumatismo ou qualquer problema que

prejudique o seu desempenho, bem como, venham apresentar problemas de ordem andrológica ou defeito desclassificante, de acordo com o padrão racial.

Art. 17º - Durante o período de realização da PGP, os animais terão assistência veterinária, executada por profissional devidamente habilitado, indicado pelo coordenador técnico da prova.

Parágrafo único - No início da prova os animais serão vermifugados e vacinados de acordo com o esquema sanitário estipulado, além de outras determinações dos órgãos públicos oficiais.

Art. 18º - Após a entrada dos animais na PGP, fica totalmente proibida toda e qualquer intervenção relacionada com a condução da prova por parte dos proprietários dos animais ou seus prepostos, sem o conhecimento prévio e aprovação do coordenador técnico.

CAPÍTULO V - DO APASCENTAMENTO

Art. 19º- A alimentação fornecida será uma pastagem de boa qualidade.

§ 1º - A principal alimentação será obtida através de pastejo direto, e haverá fornecimento de suplementação alimentar, conforme necessidade.

Art. 20º - Além dos nutrientes mencionados, os animais terão, permanentemente, à sua disposição, água e mistura mineral adequada.

Parágrafo único - É proibida a aplicação ou fornecimento de anabolizantes e/ou estimulantes de crescimento, sob pena de cancelamento da Prova.

CAPÍTULO VI - DAS PESAGENS

Art. 21º - As pesagens serão:

- 1 - De entrada: é efetuada no dia do início do período de adaptação;
- 2 - Pós- adaptação: efetuada após 70 dias de adaptação e será considerada como início da prova efetiva.
- 3 - Intermediárias: deverão ser feitas à intervalos de 56 dias durante a Prova efetiva.
- 4 - Final: realizada no 294º dia de prova.
- 5 – Cronograma das pesagens:

Pesagens	Data	Responsável
Pesagem de Entrada	27/06/2009	(Técnico da ABCZ)
Pesagem Inicial	05/09/2009	(Técnico da ABCZ)
1ª Pesagem Intermediária	31/10/2006	Ricardo Sousa
2ª Pesagem Intermediária	26/12/2009	Ricardo Sousa
3ª Pesagem Intermediária	20/02/2010	Ricardo Sousa
Pesagem Final	17/04/2010	(Técnico da ABCZ)

OBS. Chegada dos animais: 16 a 25/06/2009

Parágrafo único - Todas as pesagens serão efetuadas no período da manhã, após jejum completo, mínimo de 12 horas.

Art. 22º- A pesagem de entrada, de pós-adaptação e final, serão obrigatoriamente, realizadas pelo técnico credenciado pelo SRGRZ.

§ 1º - Todas as pesagens serão acompanhadas pelo zootecnista Ricardo Sousa, aluno de mestrado responsável pela coleta das informações, e confecção dos relatórios de desempenho.

Art. 24º Ao término da prova será feita a "Avaliação do Tipo" pelo método instituído pela ABCZ, por técnico credenciado pelo SRGRZ, de acordo com a regulamentação específica existente para esse fim.

Art. 25º Será fornecido aos criadores participantes o relatório de todas as pesagens.

Art. 26º Após o término da Prova será elaborado o Relatório Final da Prova - RFP, contendo seus resultados.

Parágrafo único: Após o termino da PGP serão realizadas os calculados e sistemas de classificação conforme art. 20, 21 e 22 do regulamento oficial de PGP a Pasto da ABCZ.

Art. 27º Ao final da prova, os animais classificados elite e superior será fornecido o Certificado de Participação nas Provas de Ganho em Peso – À Pasto contendo os resultados obtidos e Avaliação do Tipo.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - A **AMCZ**, através de sua Diretoria, poderá estipular taxas a serem cobradas para cobrir gastos com o acompanhamento e oficialização da Prova.

Art. 29º - O **Órgão Executor** não se responsabilizará por quaisquer danos ou perdas que possam ocorrer durante o período de permanência dos animais no recinto da Prova.

Art. 30º - Os animais participantes de Prova de Ganho em Peso deverão continuar efetuando as pesagens do Controle do Desenvolvimento Ponderal até que tenham o Peso Calculado à Idade Padrão de 550 dias.

Parágrafo único – A constatação de quaisquer irregularidades poderá acarretar o cancelamento puro e simples da Prova, sem prejuízo de outras medidas punitivas que venham a ser adotadas contra o infrator.

Art. 31º - No transcorrer da Prova e no seu final, serão realizadas medições morfométrica, mais avaliações de carcaça com o uso do ultra-som e das características reprodutivas animais. Todas estas avaliações irão compor um índice irá ranquear os animais no final da prova.

Art. 32º - O Conjunto de informações obtidas nas PGP's serão periodicamente, submetidos à avaliação genética, com fins de emissão de CEP – Certificado Especial de Produção.

Art. 33º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, pela Comissão da PGP em primeira instância, pela Diretoria da AMCZ e caso necessário pela ABCZ.

Art. 34º Fica estabelecido o compromisso por parte do criador, dos animais ficarem a disposição da comissão organizadora do dia 27 de junho de 2009 até 27 de setembro de 2010. A PGP propriamente dita encerra dia 17 de abril de 2010.

Art. 35 Serão realizadas além das mensurações tradicionais de prova de ganho em peso, coleta de informações para estudo das características de carcaça e características reprodutivas.

Parágrafo Único: Ao final será realizado um leilão, para comercialização dos animais com resultados satisfatórios. A data deste leilão será definida pela AMCZ juntamente com os criadores participantes.

Art. 36º Ao final da avaliação, o criador que possuir animais classificados entre os TOP 5% para as características avaliadas deverá disponibilizar o reprodutor para coleta e distribuição de sêmen.

CAPÍTULO IX – INVESTIMENTO

Art. 37º - As inscrições deverão ser feitas, pelo proprietário dos animais, junto a AMCZ, devendo apresentar os respectivos certificados de RGN.

Art. 38º - O pagamento será via boleto bancário, parcelado em três vezes. As parcelas serão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).